

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017****PROCESSO Nº 59560.000822/2017-44**

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2018, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-6ª/SR, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ MANOEL DE SANTANA**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade n.º 3805995, SSP/PE e CPF n.º 907.143.504-00, residente e domiciliado na Rua Serrita, n.º 521, Vila dos Ingás, Petrolina-PE, CEP n.º 56302-600, designado pela Decisão n.º 2132, de 19 de dezembro de 2017, e devidamente autorizado conforme delegação de competência contida na Decisão n.º 2.153, de 21 de dezembro de 2017, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7.892/13, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 6.204/07, Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 14/2017, referente à **Constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP visando o fornecimento, transporte, carga e descarga de máquinas rodoviárias destinadas ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, localizados no Estado da Bahia...**, cujo resultado foi homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, através da Resolução n.º. 958 de 28 de dezembro de 2017 e publicado no DOU do dia 10/01/2018 na página 124 à fl.985 do Processo n.º **59560.000822/2017-44**, **RESOLVE** registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **BRANDÃO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **02.761.825/0001-54** com sede à Rua 6ª, n.º 388 Qd 31ª Lote 08 Sala 102 – Setor Aeroporto- Goiânia/GO, CEP. 74.075-220 - fone/fax n.º (62) 3202-5352, representada por Vanderson Batista de Souza, RG n.º 5125561 SPTC/GO, CPF n.º 022.084.871-84, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o(s) item(ns) a seguir elencado(s), com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Itens	Descrição dos materiais e equipamentos	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Escavadeira de Esteira Hidráulico Nova equipada com motor diesel, sistema de refrigeração de ar 06 cilindros, refrigerado à água, com injeção eletrônica, com potência mínima 150 Hp at 2000 rpm (116 kW at 2000 rpm) a 2000±50 rpm, sistema elétrico de 24 volts, Caçamba com Capacidade 1m³ (Ou Superior) , montada sobre esteiras e com carga útil Operacional de 21.0000 kg (Ou Superior) e Cabine Fechada provida de Ar condicionado. Garantia mínimo 12 meses	03	un	459.800,00	1.379.400,00
10	Rolo-compactador vibratório pé-de-carneiro para solos, Cabine fechada, com ar condicionado, motor diesel, com potência mínima de 110 HP, transmissão	03	un	299.990,00	899.970,00



hidrostática, peso operacional mínimo de 10.000 kgs sem lastro, carga mínima por roda 3.000 kgs., sistema de rastreamento via satélite com Cabine Fechada com Ar condicionado. Garantia mínimo 12 meses				
(Dois milhões duzentos e setenta e nove mil trezentos e setenta reais) 2.279.370,00				

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2017** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da CODEVASF:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 29 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.



